



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.409/2009, DE 15/04/2009

“Dispõe sobre desafetação de parte de imóvel, localizado no Loteamento “Cidade do Senhor Divino” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área com 858,40 (oitocentos e cinqüenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) constante de uma área maior, identificada como Quadra nº 65, destinada a Praça, localizado no Loteamento “Cidade do Senhor Divino”, na área urbana de Coxim/MS, inscrita na matrícula nº 20.570, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Parágrafo Único – A área remanescente, com 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), encontra-se identificada com a seguinte descrição:

Ao Norte: (fundo) com 20,93 m para o Lote nº 1-C
Ao Sul: (frente) com 24,95 m para a Av. Frei Cirino João Primon e 15,00 m para o lote nº 1-B (desmembrado)
Ao Leste: (lado esquerdo) com 24,84 m para os lotes nºs: 06 e 07, e 26 m para o lote nº 1-B (remanescente)
Ao Oeste: (lado direito) com 51,70 m para a Rua Gov. Pedro Pedrossian

Art. 2º - A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo o aproveitamento do seu espaço para as seguintes finalidades:

I – Lote 1-B (desmembrado), com 390,00 m², da Quadra nº 66, será doada ao “Grupo Espírita Chico Xavier”, sociedade com fins ideais, com sede e foro na cidade de Coxim/MS e registrada sob nº 57, fls. 57, do Livro B-11, do Registro de Títulos e Documentos de Coxim, para construção da Sede Social.

II – Lote 1-C (desmembrado), com área de 468,40 (quatrocentos e sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) será objeto de regularizado fundiária e doada aos atuais ocupantes que se encontram na posse precária da mesma.

§ 1º - Para os efeitos de que trata os incisos I e II, o Município promoverá, oficialmente, os respectivos desmembramentos das áreas e a expedição dos Títulos de Propriedade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

§ 2º - Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses, para apresentação do Projeto Arquitetônico e de 02 (dois) anos a contar da vigência desta Lei, para o início da edificação da sede social do Grupo Espírita Chico Xavier, cujo descumprimento implicará na reversão automática à municipalidade da área objeto da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de abril de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS**